



## ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL COLÔNIA RUTHES TRECHO 4**  
**LARGURA: 7,00 m**  
**EXTENSÃO: 400 m**

- **IMPACTOS POSITIVOS:**
- ADENSAMENTO POPULACIONAL;
- QUALIDADE DE VIDA;
- VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA;
- TRANSPORTE MAIS SEGURO;
- PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL;
- IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE;
  
- **IMPACTOS NEGATIVOS:**
  
- **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Esta obra de pavimentação deverá atender a legislação municipal, estadual e federal quanto ao uso e ocupação do solo. Toda a obra deverá contar com equipe técnica de modo a operar os equipamentos e cuidar do sistema viário visando as boas práticas de segurança e normas regulamentadoras.

As obras de escavação e terraplenagem deverão obedecer à legislação ambiental, e se houver solo excedente o seu descarte deverá ser em local apropriado, devendo a empresa responsável pedir permissão a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

O impacto no sistema viário deverá ser controlado pela empresa para fomentar a segurança dos usuários e de não bloquear as vias de acesso, executar o sistema pare e siga com sinalização, e somente bloquear totalmente a via com a expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Os aterros deverão apresentar condições satisfatórias de compactação e estabilidade, utilizando material com resistência compatível, responsabilizando-se a empresa por executar com qualidade e sob possíveis patologias que possam surgir.



- **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**



Existe somente uma área de proteção de permanente onde passa um córrego no meio da estrada geral, no ponto mais baixo da estrada, o qual apresenta tubulação antiga de concreto realizando sua transposição de um lado para o outro da via.

A obra quando chegar nesta localidade deverá proceder de modo a não obstruir as tubulações existentes e não contaminar a água/solo, ou seja, para realizar as obras de drenagem deverão utilizar material conforme especifica o projeto e ter o cuidado no manejo do solo e não destruir e afetar as matas ciliares.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ: 83.102.392/0001-27**

As obras de drenagem deverão ocorrer de forma a não saturar o solo da estrada em sua proximidade, pois isso promove a erosão o desbarrancamento do solo.

O sistema de drenagem será realizado conforme o projeto mantendo o curso natural d'água que fica no canto da via.

Não deverá ser retirada nenhuma árvore protegida por lei sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal e os órgãos ambientais pertinentes.

- **POLUIÇÃO SONORA, ATMOSFÉRICA E HÍDRICA**

A poluição sonora deverá ser de menor impacto possível, por abranger área predominantemente residencial em área rural, logo é necessário um controle de qualidade por parte da empresa contratada, a fim de garantir taxa de decibéis aceitável de acordo com a legislação vigente.

Deverá a empresa ter o cuidado e se responsabilizar perante a poluição atmosférica e hídrica, manejando e controlando os serviços, levando em conta poeira e despejo de materiais em corpos hídricos.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS**

A geração de resíduos sólidos e líquidos deverão ter o controle e manejo adequado por parte da empresa contratada, respeitando a legislação e leis ambientais, realizando o correto descarte conforme plano/projeto e com autorização por parte da Prefeitura Municipal e/ou órgãos pertinentes ao caso.



APÊNDICES







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ: 83.102.392/0001-27**



**Major Vieira, 10/09/2024**

---

**Eng. MSc. Murilo H. D. S. Novaes**

---

**Edson Sidnei Schroeder**  
**Prefeito Municipal**

---

**Sidnei Lemos Sphair**  
**Secretário de Obras**